



**MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA -
ME**

11.093.169/0001-50

Especificação: Smartphone 512GB, com 12GB RAM, câmera traseira de 200MP e bateria de 5000mAh

Quantidade: 5,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6.632,00

Valor total: R\$ 33.160,00

Fabricante/Marca: SAMSUNG

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6.632,33

14 - Câmera Digital

Especificação: CÂMERA DIGITAL, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PIXELS, ZOOM ÓPTICO: MÍNIMO 7X, TERMINAL CONEXÃO SAÍDA: USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOCO AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE WI-FI, NFC, ALIMENTAÇÃO CÂMERA: BATERIA RECARREGÁVEL E ADAPTADOR PARA AC 110/220, SENSIBILIDADE: SENSOR DE IMAGEM CMOS 24.2MP, TIPO MONITOR: LCD DE 3.2 POL, FORMATO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1080P A 60 FPS; lente 18-140;

Quantidade: 4,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 5.606,00

Valor total: R\$ 22.424,00

Fabricante/Marca: CANON

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5.606,00

15 - Cabo áudio e vídeo

Especificação: CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, APLICAÇÃO: VÍDEO TV PROJETORES DVDS RECEIVERS SINAIS S-VHS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, BLINDADO E FLEXÍVEL, TIPO CABO: HDMI, CONECTORES: MACHO-MACHO, 10 METROS

Quantidade: 4,0

Unidade: Metro

Valor ofertado: R\$ 29,00

Valor total: R\$ 116,00

Fabricante/Marca: EXBOM

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 29,08

16 - CAIXA AMPLIFICADORA

Especificação: Potência máxima de saída dos alto-falantes 1000 Watts Tecnologia de conectividade Bluetooth, USB Modo de saída de áudio Surround Tipo de montagem Montagem no chão

Quantidade: 6,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 3.300,00

Valor total: R\$ 19.800,00

Fabricante/Marca: TRC

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3.307,81

17 - Pilha recarregável

Especificação: PILHA RECARREGÁVEL, MODELO: AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH), CAPACIDADE NOMINAL: 1000 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2 V



**MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA -
ME**

11.093.169/0001-50

Quantidade: 16,0

Unidade: Embalagem 04 UN

Valor ofertado: R\$ 30,00

Valor total: R\$ 480,00

Fabricante/Marca: KNUP

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 30,20

Total geral da proposta: R\$ 134.771,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 8 de Abril de 2025 às 16:07

Dados do Usuário:

Usuário logado como: MART

E-mail: martcellequipamentos@hotmail.com

CPF/MF: 11.093.169/0001-50

APÓLICE DIGITAL



junto SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **08/04/2025 14:07:49**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0459767**

Proposta: **5191935**

Controle Interno (Código Controle): **728005731**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750459767**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67 RUA GALERIA GENTIL CARDOSO, Nº 20 - CENTRO, CRATEÚS -

DADOS DO TOMADOR: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 11.093.169/0001-50 R JOAQUIM DE MACEDO MELO 169, CENTRO - CEP: 63.750-000 - TAMBORIL - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

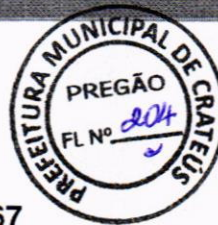
ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0459767**
Proposta: **5191935**
Controle Interno (Código Controle): **728005731**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750459767**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 1.348,46	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.348,46	08/04/2025	10/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 1.348,46	08/04/2025	10/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	15/04/2025	24601862	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0459767**
Proposta: **5191935**
Controle Interno (Código Controle): **728005731**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750459767**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2025-SCSRP**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0459767
Proposta: 5191935
Controle Interno (Código Controle): 728005731
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750459767



junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0459767**
Proposta: **5191935**
Controle Interno (Código Controle): **728005731**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750459767**



junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0459767**
Proposta: **5191935**
Controle Interno (Código Controle): **728005731**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750459767**



junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0459767**
Proposta: **5191935**
Controle Interno (Código Controle): **728005731**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750459767**



junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0459767**
Proposta: **5191935**
Controle Interno (Código Controle): **728005731**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750459767**



junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0459767**
Proposta: **5191935**
Controle Interno (Código Controle): **728005731**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750459767**



junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

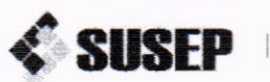
XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A. com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948167000133, possui os seguintes diretores:



Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCELIN MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MAIUCCHI GORBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE OLANDER DE VILHENA	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certificação: **CA05436_08042025_132718_753**

Esta certificação é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão.



Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA



12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-90a4d8c8-57e7-43e3-a96c-aa18f168255a**

Esta Certidão foi emitida em 08/04/2025, às 13:28, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-dfa7ff1e-46e3-4d0d-b323-80119cb8486b**

Esta Certidão foi emitida em 08/04/2025, às 13:28, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

CNPJ: 11.093.169/0001-50

Rua Joaquim de Macedo Melo, 169 – loja 06 – Centro – Tamboril-CE



EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – ESTADO DO CEARÁ.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE

Pregão Eletrônico nº N° PE022/2025-SCSRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO E OUTROS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

A empresa **MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.093.169/0001-50**, pessoa jurídica devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede em Tamboril - Ceará, na Rua Joaquim de Macedo Melo, 169 – Loja 06 – Bairro centro – CEP: 63750-000, e-mail: **martcellequipamentos@hotmail.com**, telefone nº **(88) 999560883** (Chat On WhatsApp), neste ato devidamente e regularmente representada por seu representante legal, o Sr. Lisleno de Deus Martins, Proprietário-titular, inscrito no CPF/MF sob nº 041.715.793-25, residente e domiciliado(a) em Crateus – Ceará, apresenta na forma das Leis **COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE PARA A PROPOSTA DE PREÇO FINAL** de interesse desta Administração Pública Municipal.

Pata tanto declaro, para os devidos fins, a **exequibilidade em relação à participação e oferta final da proposta de preço nesta licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO E OUTROS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.**

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de mais de 25% (Vinte e Cinco por cento) para o fornecimento dos itens solicitados.

Segue tabela com custos, taxas, impostos e frete.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. VENDA	V. TOTAL	CUSTO DO PRODUTO	IMPOSTO	TRIBUTOS	FRETE	CUSTO TOTAL	LUCRO
01	Memória em cartão magnético	UND	08	MASTER DRIVE	95,00	760,00	76,99	6,00	2,00	1,00	85,99	9,01
12	Recarregador bateria	UND	08	KNUP	48,00	384,00	14,99	0,89	0,50	0,50	16,88	31,12

Segue anexo orçamento de um dos nossos fornecedores.

**LISLENO
DE DEUS
MARTINS**

Assinado de forma
digital por LISLENO
DE DEUS MARTINS
Dados: 2025.04.09
12:15:51 -03'00'

LISLENO DE DEUS MARTINS
MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

Rua Joaquim de Macedo Melo, 169 – loja 06 – Centro – Tamboril-CE
88 99403-9856 / 88 99956-0883

**R7 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LT**

INSC. EST.: 061174440 - CNPJ: 15.354.448/0003-42

RUA BEZERRA DE MENEZES, 786

60325001 - FORTALEZA (CE)

FONE: 85 3046-7770 FAX:

EMAIL: nfe@r7informatica.com.br HOME PAGE: www.r7informatica.com.br

ORCAMENTO: 275206**DT. IMPRESSÃO:**

09/04/2025 12:00:21 - Pag: 1 de 1

DT. ALTERA:**CLIENTE:** 161199 - MART CELL/ LENNO CELL**CNPJ:** 11.093.169/0001-50**ENDEREÇO:** TRAVESSA FLORIANO PEIXOTO, 39**COMPL:****CEP/CIDADE:** 63750-000 - TAMBORIL (CE)**EMAIL:** lislenomartins@hotmail.com**TRANSPORT:****VENDEDOR:** JANE ALICE ()**DT. INCLUSÃO:** 09/04/2025 12:00:21**ENTREGA:** IMEDIATA**IE:** 06.384205**BAIRRO:** CENTRO**TEL/FAX:** 88 9956-0883**TEL2/CEL:** /**CONTATO:****FRETE:** 0-EMITENTE ()**SEU PEDIDO:****PESO/VOLUME:** 0,6 / 0**INDICADOR:****PED ORIGEM:** 0**PRODUTOS**

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	ICMS
2	6920231023057	8,00	UN	CARREGADOR PILHAS USB P/4 PILHAS LEY2036	LEHMOX	14,99	119,92	20,0
1	7908552006132	6,00	UN	CARTAO MEM MICROSD + ADAPT 128GB LBSD128	KNUP	76,99	461,94	20,0

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PARCELA	TIPO	DIAS	VALOR
1	DINHEIRO	A VISTA	581,86

TOTAL GERAL

PRODUTOS:	581,86	ACRÉSCIMOS:	
SERVIÇOS:	0,00	FRETE:	0,00
DESCONTOS:		IPI:	0,00
SEGURO:	0,00	DESPESAS:	0,00
ICMS ST:	0,00	ICMS ST ANTEC:	0,00
TOTAL:			581,86

OUTRAS INFORMAÇÕES -

R7 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LT

MART CELL/ LENNO CELL



PROPOSTA DE PREÇOS



AO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2025-SCSRP
DATA DE ABERTURA: 09/04/2025 ÀS 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO E OUTROS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

RAZÃO SOCIAL: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.380.220/0001-75

ENDEREÇO: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 432, -BAIRRO: MONTE CASTELO - CEP: 60.325-220- FORTALEZA-CE

REPRESENTANTE LEGAL: CLYSTENES JALBER V DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PROPRIETÁRIO, RG: 99002076330 SSP CE, CPF: 967.221.773-00

FONE/FAX: TIM 85 99815-9239 WHATSAPP - E-MAIL: JBRDISTRIBUIDORA26@GMAIL.COM

BANCO: ITAU AGÊNCIA: 1602 - CONTA CORRENTE: 99698-3

FAVORECIDO: JBRDISTRIBUIDORA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q U A N T.	VALOR DE COMPRA	ICMS	IMPOSTO	FRETE	CUSTO TOTAL	VALOR UNIT READ	VALOR TOTAL READ	LUCRO
6	GT	CAIXA AMPLIFICADOR A ESPECIFICAÇÃO POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DOS ALTO- FALANTES 1000 WATTS TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE E BLUETOOTH, USB MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO SURROUND TIPO DE MONTAGEM MONTAGEM NO CHÃO	UND	6	R\$ 1.000,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 10,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	53,83 %

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.800,00

(DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA SUA ABERTURA.

PRazo DE ENTREGA: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, OU CONFORME EDITAL

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, OU CONFORME EDITAL

PRazo DE GARANTIA: CONFORME EDITAL OU ATÉ 12 (DOZE) MESES.

PRazo DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

O LICITANTE DECLARA QUE TEM O PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CUMPRIRÁ TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. INDEPENDENTE DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, FICA SUBENTENDIDA QUE NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇOS/BENS/PRODUTOS, INCLUSIVE AS RELACIONADAS COM; ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS; TRIBUTOS, TAXAS E TARIFAS, EMOLUMENTOS, LICENÇAS, ALVARÁs, MULTAS E/OU QUALQUER INFRAÇÕES; SEGURO EM GERAL, DA INFORTUNISTICA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA QUAISQUER DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, GERADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO.

DECLARA, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO INCISO VII, DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, SOB AS PENAS DA LEI QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, E QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 BEM COMO TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

DECLARA EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2025-SCSRP, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA NA FORMA DO ART. 34, LEI FEDERAL Nº 11.488/2007), NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, E NEM POSSUI QUAISQUER DOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO ART. CITADO, ESTANDO APTA A USFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA ESTADUAL, A SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ATENDENDO TAMBÉM AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

RUA JOÃO TOMÉ, 432, MONTE CASTELO- FORTALEZA/CE

CNPJ: 41.380.220/0001-75

FONE: 85 99815-9239



CASO NOS SEJA ADJUDICADO O CONTRATO, INFORMAMOS QUE O SR. CLYSTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 967.221.773-00 E, DA C.I. Nº 99002076330, É O NOSSO REPRESENTANTE E ESTÁ DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PARA RECEBER QUAISQUER COMUNICAÇÕES RELACIONADAS COM O INSTRUMENTO CONTRATUAL.

FINALIZANDO, AFIRMAMOS ESTAR DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

FORTALEZA- CE 09 DE ABRIL DE 2025.

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
RG 99002076330 SSP-CE,
CPF: 967.221.773-00



TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
RUA,CLEIA 440
BARROSO FORTALEZA-CE CEP:60.863-280
Fone/Fax: (85)3535-4444 CNPJ:07.272.825/0004-57
www.ibyte.com.br

PROPOSTA
NPV F03/2109730
Data 2025-04-09



Conforme solicitado por vossa senhoria segue nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo

CL K19496

Nome JBR DISTRIBUIDORA
Endereço Joao tome 00432
Cidade Fortaleza
CGC/CPF 41.380.220/0001-75

Bairro Monte Castelo
CEP 60.325-258
Telefone (85)99815-9239
Insc.Est/RG 061227544

Itens

Descrição	Quant.	Val.Unit	Val.IPI	Val.ICMS	Val.Total
50245 - CXS AMPL BT TWS GT 1000W RMS EVOKE 1000	6.0	1,000.00	0.00	0.00	6,000.00
Total			0.00	0.00	6,000.00

SUBTOTAL GERAL	6,000.00
FRETE FOB	0.00
TOTAL GERAL	6,000.00

Condição de Pagamento

Data	Forma de Pagamento	Prazo	Valor Total
2025-05-09	DUPLICATA	VENCIMENTO	3,000.00
2025-06-09	DUPLICATA	VENCIMENTO	3,000.00

Observação

null

JBR DISTRIBUIDORA
CLIENTE

MANUELE QUEIROZ
/ manuele.queiroz@ibyte.com.br



PLANILHA DE CUSTOS



AO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2025-SCSRP
DATA DE ABERTURA: 09/04/2025 ÀS 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO E OUTROS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

RAZÃO SOCIAL: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.380.220/0001-75
ENDEREÇO: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 432, -BAIRRO: MONTE CASTELO - CEP: 60.325-220- FORTALEZA-CE
REPRESENTANTE LEGAL: CLYSTENES JALBER V DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PROPRIETÁRIO, RG: 99002076330 SSP CE, CPF: 967.221.773-00
FONE/FAX: TIM 85 99815-9239 WHATSAPP - E-MAIL: JBRDISTRIBUIDORA26@GMAIL.COM
BANCO: ITAU AGÊNCIA: 1602 - CONTA CORRENTE: 99698-3
FAVORECIDO: JBRDISTRIBUIDORA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q U A N T. .	VALOR DE COMPRA	ICMS	IMPOSTO	FRETE	CUSTO TOTAL	VALOR UNIT READ	VALOR TOTAL READ	LUCRO
5	GT	CAIXA AMPLIFICADOR A ESPECIFICAÇÃO POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DOS ALTO- FALANTES 1000 WATTS TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE E BLUETOOTH, USB MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO SURROUND TIPO DE MONTAGEM MONTAGEM NO CHÃO	UND	6	R\$ 772,00	R\$ 61,76	R\$ 61,76	R\$ 7,72	R\$ 903,24	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	99,28%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.800,00

(DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA SUA ABERTURA.
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, OU CONFORME EDITAL
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, OU CONFORME EDITAL
PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL OU ATÉ 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

O LICITANTE DECLARA QUE TEM O PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CUMPRIRÁ TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. INDEPENDENTE DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, FICA SUBENTENDIDA QUE NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇOS/BENS/PRODUTOS, INCLUSIVE AS RELACIONADAS COM: ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS; TRIBUTOS, TAXAS E TARIFAS, EMOLUMENTOS, LICENÇAS, ALVARÁS, MULTAS E/OU QUALQUER INFRAÇÕES; SEGURO EM GERAL, DA INFORTUNISTICA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA QUAISQUER DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, GERADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO.

DECLARA, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO INCISO VII, DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, SOB AS PENAS DA LEI QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, E QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 BEM COMO TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

DECLARA EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2025-SCSRP, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA NA FORMA DO ART. 34, LEI FEDERAL Nº 11.488/2007), NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, E NEM POSSUI QUAISQUER DOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO ART. CITADO, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA ESTADUAL, A SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ATENDENDO TAMBÉM AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

RUA JOÃO TOMÉ, 432, MONTE CASTELO- FORTALEZA/CE

CNPJ: 41.380.220/0001-75

FONE: 85 99815-9239



CASO NOS SEJA ADJUDICADO O CONTRATO, INFORMAMOS QUE O SR. CLYSTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA, PORTADOR DO CPF/MF N° 967.221.773-00 E, DA C.I. N° 99002076330, É O NOSSO REPRESENTANTE E ESTÁ DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PARA RECEBER QUAISQUER COMUNICAÇÕES RELACIONADAS COM O INSTRUMENTO CONTRATUAL.

FINALIZANDO, AFIRMAMOS ESTAR DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

FORTALEZA- CE 09 DE ABRIL DE 2025.

JBR DISTRIBUIDORA E Assinado de forma digital
SERVICOS por JBR DISTRIBUIDORA E
LTDA:41380220000175 SERVICOS
LTDA:41380220000175



JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
RG 99002076330 SSP-CE,
CPF: 967.221.773-00